



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
Câmara Municipal de Angra do Heroísmo
PRESIDÊNCIA

ABONOS DOS ELEITOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Vencimento do Presidente da República	7.630,33 (Com redução 5% - 7.248,81)
---------------------------------------	--------------------------------------

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Subsídio de Refeição: € 4,27

Regime	Abonos	Eleitos locais e Gabinete de Apoio	Artigos 6º e 10º da Lei nº 29/87, de 30 de junho	Número de eleitores: Mais de 10.000 e menos de 40.000
Tempo Inteiro	Remuneração Mensal	Presidente da CMAH	Exclusividade	€ 3.0001,01
		Vereadores da CMAH	Exclusividade (80% da remuneração do Presidente da CMAH)	€ 2.441,85
	Subsídio de Férias e de Natal	Presidente da CMAH	Exclusividade	€ 3.0001,01
		Vereadores da CMAH	Exclusividade (80% da remuneração do Presidente da CMAH)	€ 2.441,85
	Despesas de representação (12 meses)	Presidente da CMAH	Exclusividade	€ 919,88
		Vereadores da CMAH	Exclusividade	€ 498,93
Não permanência	Senhas de presença	Vereadores - 2%		€ 68,68
		Presidente da Assembleia Municipal de AH - 3%		€ 103,02
		Secretários da Assembleia Municipal de AH - 2,5 %		€ 85,85
		Restantes Membros da Assembleia Municipal de AH - 2%		€ 68,68
Tempo Inteiro	Remuneração Mensal	Chefe do Gabinete	Exclusividade (90% da remuneração do Vereador a tempo inteiro)	€ 2.197,67
		Adjunto	Exclusividade (80% da remuneração do Vereador a tempo inteiro)	€ 1.953,48
		Secretários	Exclusividade (60% da remuneração do Vereador a tempo inteiro)	€ 1.465,11
	Subsídio de Férias e de Natal	Chefe do Gabinete	Exclusividade (90% da remuneração do Vereador a tempo inteiro)	€ 2.197,67
		Adjunto	Exclusividade (80% da remuneração do Vereador a tempo inteiro)	€ 1.953,48
		Secretários	Exclusividade (60% da remuneração do Vereador a tempo inteiro)	€ 1.465,11

REDUÇÕES REMUNERATÓRIAS APLICADAS:

Nos termos das Leis nº 12-A/2010, de 30 de junho, e da Lei nº 75/2014, de 12 de setembro, para o Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo e para os Vereadores a Tempo Inteiro. Taxa de redução revertida em 20% de acordo com o artigo 4º da Lei nº 75/2104, de 12 de Setembro Subsídio de Natal em duodécimos.

